



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 77/2024

**ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 290/2024**

*Por meio do presente, a Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal promulga a Lei Municipal nº 290/2024 e dá outras providências correlatas.*

Considerando o teor do **Ofício nº. 52/2024**, passado pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, devidamente assinado pelo Vereador Presidente, o Sr. **Edilvan dos Reis Santos**, datado de 29/11/2024, e recebido em 29/11/2024, na Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, por meio de quem aquela Presidência informou que o Poder Legislativo aprovou o **Projeto de Lei nº 24/2024**, sem qualquer modificação.

Considerando a inexistência de oposição de veto;

Considerando o que dispõe o art. § 1º, e seguintes, da Lei Orgânica Municipal de Pedrinhas;

Considerando, por fim, que o processo de formação das leis exige que haja a Sanção formal por parte do Executivo,

**RESOLVE a Prefeita Municipal de Pedrinhas, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais:**

Art. 1º - Promulgar a **Lei nº. 290/2024**, a qual resulta do **Projeto de Lei nº. 24/2024**, na forma que se encontra redigida em anexo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

**Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 29 de novembro de 2024.**

  
**FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 290/2024  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

**CRIA E DENOMINA TREVO DO  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Cria e denomina o Trevo do Município de Pedrinhas, de José Vieira  
de Ávila, situada no trecho da Rodovia SE-265 e SE-160, zona urbana - Pedrinhas/SE.

Art. 2º - O trevo terá um monumento que representará o senhor José Vieira  
de Ávila.

Art.3º - As despesas decorrentes correrão por conta da Secretaria Municipal  
de Infraestrutura, Unidade Orçamentária nº 02013.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas em 29 de novembro de  
2024.**

  
**FRANCICLEIDE LIMA SANTOS SOUZA**  
Prefeita Municipal